



A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art.25, inciso IX, do Decreto Federal nº1. 800, de 30 de janeiro de 1996, e o Art. 7º, inciso XI, do Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083, de 08.08.12;

RESOLVE:

I. Designar a servidora **Jéssica Batista de Carvalho**, Matrícula 64.604.289-2, CPF: 033.186.585.88 e RG nº 1294115154 SSP/BA, para proceder a decisões singulares em processos de Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Transformação de Empresário/Sociedade Empresária Limitada/ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli e vice-versa.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 21 de Janeiro de 2021.

Andrea Almeida Mendonça
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Mendonça, Presidente**, em 21/01/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00026457526** e o código CRC **DF50C397**.



Sector B, CHS, Salvador - BA, com área de 70,05 m². Finalidade: Residencial. Vigência: 31 de março de 2028, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo a partir desta, todos os efeitos legais. O Autorizado pagará o valor de **R\$ 396,96** (trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Processo SEI nº 062.10423.2020.0002423-92. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira/ IPAC e Marcelo Hoog de Sá.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Lem Indústria e Comércio LTDA-ME. Objeto: Autorização de uso dos bens imóveis localizados na Rua Gregório de Matos, nº 13, térreo, e 1º andar, Sector A, Pelourinho, Salvador - Bahia. Finalidade: Comercial - Funcionamento de Loja. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo a partir desta, todos os efeitos legais. O Autorizado pagará o valor de **R\$ 1.972,35** (hum mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente à utilização do terreno do imóvel e o valor de **R\$ 1.933,23** (hum mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), referente à utilização do 1º andar, totalizando o montante de **R\$ 3.906,23** (três mil, novecentos e seis reais e vinte e três centavos). Processo SEI nº 062.10423.2020.0001131-51. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira/ IPAC e Tatyana Daltro Mazza.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 01/2021: Declarar que foi deferida a matrícula, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS, nomeado por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 09 de dezembro de 2020 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 14/01/2021.

PORTARIA Nº 02/2021: Designar o servidor Diego Francisco de Souza Felisberto, Matrícula 64.553.009-6, CPF: 007.198.935-85 e RG nº 0820902624 SSP/BA, para proceder a decisões singulares em processos de Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Transformação de Empresário/Sociedade Empresária Limitada/ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli e vice-versa.

PORTARIA Nº 03/2021: Designar a servidora Jéssica Batista de Carvalho, Matrícula 64.604.289-2, CPF: 033.186.585.88 e RG nº 1294115154 SSP/BA, para proceder a decisões singulares em processos de Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Transformação de Empresário/Sociedade Empresária Limitada/ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli e vice-versa.

PORTARIA Nº 04/2021: Designar o servidor Lucas Rocha dos Santos, Matrícula 64.617.588-1, CPF: 023.762.145-21 e RG nº 0984856609 SSP/BA, para proceder a decisões singulares em processos de Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Transformação de Empresário/Sociedade Empresária Limitada/ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli e vice-versa.

PORTARIA Nº 05/2021: Designar o servidor Josemar Souza Santos, Matrícula 102476525, CPF: 169.896.945.72 e RG nº 0082001901 SSP/BA, para proceder a decisões singulares em processos de Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Transformação de Empresário/Sociedade Empresária Limitada/ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli e vice-versa.

PORTARIA Nº 06/2021: Designar a servidora Maria das Dores Silva dos Anjos, Matrícula 47011160 CPF: 190.992.825-91 e RG nº 175743746 SSP/BA, para proceder a decisões singulares em processos de Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Transformação de Empresário/Sociedade Empresária Limitada/ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-Eireli e vice-versa.

DEFERIMENTO DE MATRÍCULA: A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo de nº 20/450294-2, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeiro o Sr. Davi Borges de Aquino, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

DEFERIMENTO DE MATRÍCULA: A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo de nº 20/450294-2, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeiro o Sr. Alex Willian Hoppe, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

DEFERIMENTO DE MATRÍCULA: A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo de nº 20/450294-2, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeira a Sra. Maria Isabel Mendes Palma Soeiro, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

AVISO: Ficam suspensos os arquivamentos das 1ª e 2ª alterações contratuais da empresa PSIMEICA PSICOLOGIA LTDA, objeto do processo 064.1835.2019.0003615- 84, que evidencia indícios falsificação de assinatura. Fica assim notificada a referida empresa, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, e recomendamos que sejam adotadas as providências pertinentes, no que tange a realização de exame grafotécnico, através do Departamento de Polícia Técnica, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto 1.800, art. 40, § 1º e 2º.

CANCELAMENTO: Ficam desarquivados os atos registrados sob nºs 97661659 em 12/05/2017

e 97961994 em 13/04/2020 da empresa: SOBRAL SOCIEDADE BRITO DE RADIOFUSAO LTDA ME - NIRE: 29.2.0035980-5, de acordo com o Parecer Chefia LA 015/21 da Procuradoria Jurídica desta Junta Comercial.

CANCELAMENTO: Em cumprimento ao disposto no art. 40 do Dec. 1.800/96, fica desarquivado o processo nº 18/886041-0, referente ato de constituição da empresa TALLICY KEURY JURUBEBA DE MEDEIROS, Nire 29105403851. Em SSA, 21.01.2021. Ass. Andrea Almeida Mendonça - Presidente///

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 009 DE 21 DE JANEIRO 2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº9.433/2006,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais **60 (sessenta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial instituída através da Portaria nº063/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13/08/2018, para conclusão de procedimentos referentes ao Convênio firmado entre a EBDA e a AREFASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIAS GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

ADITAMENTO DE PRAZO DE OFÍCIO

Nº 017/2016 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO INTERIOR UAUAEENSE; Município: Uauá-Ba; Ficando o mesmo prorrogado até 09/02/2022, conforme ofício nº 062/2021- CAR, Data assinatura: 15/01/2021

Nº 032/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO SERRA TRÊS; Município: Ruy Barbosa -Ba; Ficando o mesmo prorrogado até 06/01/2022, conforme ofício nº 063/2021- CAR, Data assinatura: 15/01/2021

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 017/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DA MARIA RIBEIRA; Município: Camamu-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 29/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 030/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS DE MALHADA BAHIA; Município: Malhada-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 30/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 032/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAPÃO PRETO CALDEIRÃO E REGIÃO; Município: Serra do Ramalho-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 30/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 033/18.3 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE UMBUZEIRO; Município: Baixa Grande-Ba. Fica prorrogado por mais 90 dias, contados a partir de 21/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 044/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MEIO AMBIENTE DE GUARATINGA ; Município: Guaratinga-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 27/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 111/18.2 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES APÍCOLAS DE BANZAE ; Município: Banzaé-Ba. Fica prorrogado por mais 365 dias, contados a partir de 27/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 116/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOSAQUICULTORES DA MALHADA GRANDE ; Município: Paulo Afonso-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 20/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 119/18.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE PINTADAS ; Município: Pintadas-Ba. Fica prorrogado por mais 90 dias, contados a partir de 26/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 131/16.2 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE CENTRAL-AAPIMEC ; Município: Central-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 25/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 139/16.1 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO DE MORRINHOS DE BAIXO; Município: Souto Soares-Ba. Fica prorrogado por mais 90 dias, contados a partir de 26/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 146/16.2 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL QUILOMBOLA DAS FAZENDAS CURRAL DE PEDRA, JULIÃO, TUIUIU, PEDRA DA ONÇA E PIRANHA; Município: Abaré-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 29/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 170/16.2 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DE TIMORANTE ; Município: Nova Canaã-Ba. Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 26/01/2021. Assinatura: 15/01/2021

Nº 249/19.1 Convenientes: CAR/COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO